

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 704, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1953

Institui prêmio em favor do aluno que mais se distinguir no Conservatório "Carlos Gomes", no ano de 1953.

A Assembléia Legislativa do Estado do estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o prêmio escolar no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor do aluno que mais se distinguir no termino do curso no Conservatório "Carlos Gomes", no corrente ano, de acôrdo com a seleção a ser feita pela Diretoria dêste estabelecimebnto.

§1º O prêmio a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue por ocasião da cerimônia da colação de gráu da turma de diplomados de 1953.

§2º Fica ainda instituído o prêmio de aperfeiçoamento, no Rio de Janeiro, ao aluno do Conservatório Carlos Gomes que, de acôrdo com a seleção a ser feita pela Diretora dêsse estabelecimento, obtiver os melhores gráus durante todo o curso.

§3º Esse prêmio será concedido anualmente, durante cinco anos, a começar de 1954.

Art.2º Fica aberto, nesse exercício, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, a fim de atender a despesa decorrente da presente lei.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicado no D.O. de 26/11/1953.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ